

ILUSTRÍSSIMA SENHORA ERICA JURADO FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

A empresa SCHETTINI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 37.534.039/0001-07, sediada na Av. Dr. Paulo Machado, nº 1092, Bairro Autonomista, em Campo Grande/MS, por intermédio de seu Procurador (procuração no processo), o Sr. Marcos Marques Lopes, vem, respeitosamente, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa SA4 Engenharia Ltda, na licitação Tomada de Preços nº 002/2023 – Processo Licitatório nº 021/2023, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos para, ao final, requerer.

I – DOS FATOS

Em 20 de março último passado ocorreu o recebimento dos envelopes e abertura do envelope de habilitação da licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2023 conforme consta na Ata de Sessão Pública.

Na data e horário marcados (20/03/2023 às 08:00h) compareceram três empresas: Dalberto Construtora Ltda (“Dalberto”), SA4 Engenharia Ltda (“SA4”) e Schettini Engenharia Ltda (“Schettini”), sendo que as empresas se fizeram representar na sessão, conforme assinatura dos representantes na Ata.

Na própria sessão, bem como consta na Ata, os participantes tomaram conhecimento da análise realizada na documentação de habilitação, sendo apontados, no momento, as empresas que estariam inabilitadas no certame, sendo elas a Dalberto e a SA4. Não obstante, foi informado aos participantes que seria realizada diligência para que os mesmos pudessem apresentar os documentos faltantes, conforme jurisprudência do E. TCU.

A Concorrente Dalberto se pronunciou, comunicando que não atenderia a documentação necessária assinando, inclusive, declaração de desistência do prazo recursal. Já a Concorrente SA4 se pronunciou informando que possuía a documentação e atenderia no prazo assinalado para diligência.

No dia 27 de março último, a empresa SA4 interpôs Recurso Administrativo, que combatemos neste momento.

II – DA NARRATIVA DA RECORRENTE

Em uma breve síntese do recurso apresentado pela SA4, alega a empresa Recorrente que: 1 - não houve fundamentação para sua inabilitação; 2 – não houve tempo hábil para a Recorrente atender a diligência; 3 – que a Recorrente cumpriu as exigências do edital; 4 – a Recorrente apresentou novos atestados técnicos, e; 5 – a menção vazia e sem nexo de artigos da Lei, como os Arts. 45 e 48, e inciso I, § 1º do Art. 3º, todos da Lei 8.666/93.

São narrativas infundadas, com condão apenas de tumultuar o andamento do processo, como demonstraremos. Além disso, apresentaremos outros fatos que levarão à inabilitação da empresa Recorrente SA4, fatos estes que só tivemos conhecimento quando da interposição do Recurso e apresentação de nova documentação.

III – DOS DIREITOS

III.1. DA POSSIBILIDADE LEGAL E TEMPESTIVIDADE

A Lei 8.666/93 estabelece os prazos recursais, assim exposto:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;*
- b) julgamento das propostas;*

...

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

Ainda:

“Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.”

Com isso, sendo o Recurso Administrativo comunicado em 27/03/2023, encontra-se a presente Impugnação ao Recurso dentro do prazo legal, haja vista que o último dia para apresentação da presente impugnação é 03/04/2023.

Superada a demonstração de possibilidade jurídica e tempestividade da presente, passamos a combater as alegações trazidas pela Recorrente.

III.2. ARGUMENTO 1 - NÃO HOUVE FUNDAMENTAÇÃO PARA INABILITAÇÃO DA RECORRENTE

A Recorrente alega que na publicação de sua inabilitação não constaram os motivos para sua inabilitação e que tal fato compromete o direito à ampla defesa e contraditório da empresa. Ora, não pode a Recorrente alegar desconhecimento dos motivos que deram causa à sua inabilitação do certame, uma vez que tais informações constam na Ata da Sessão Pública (Anexo I) que o representante legal da licitante assinou.

Foram apontados, na ata, os documentos que não foram atendidos pela empresa Recorrente, e que tais documentos, se existentes, deveriam ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação (“CPL”) em sede de diligência. Com isso, a Recorrente não atendendo a diligência em andamento, certo de que os motivos para sua inabilitação foram os apontados na ata.

Ademais, o Aviso de Resultado De Licitação – Julgamento da Habilitação que foi publicado comunicou sobre a vista dos autos, da seguinte maneira:

“Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação. Maiores informações: Coordenadoria de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.”

Assim, temos que, caso houvesse alguma dúvida por parte da Recorrente de quais seriam os motivos de sua inabilitação, esta teve ciência de que os autos estavam com vista franqueada e que havia meios (telefone e e-mail) para que a empresa obtivesse informações que julgasse necessárias. Não obstante, o Município

de Ribas do Rio Pardo conta com portal eletrônico (site), onde encontram-se disponíveis as atas e publicações da licitação em comento.

Ainda, a Recorrente cai em contradição, haja vista que encaminha, junto com o Recurso Administrativo, a documentação que foi requerida em diligência pela CPL. Ou seja, faz uma alegação que nem ela mesmo crê, uma vez que demonstra conhecimento acerca dos motivos que levaram à sua inabilitação.

III.3. ARGUMENTO 2 – NÃO HOUVE TEMPO HÁBIL PARA A RECORRENTE ATENDER A DILIGÊNCIA

O aviso acerca da diligência, bem como o prazo para seu atendimento, foi informado aos Licitantes antes da conclusão da Ata da Sessão, não havendo objeção por parte dos representantes das empresas.

A Recorrente alegou, ainda, que a rodovia estava em manutenção sem, contudo, apresentar documento hábil para comprovar o alegado. Sobre tal argumentação, temos que trata-se apenas de uma tentativa de ludibriar a CPL, haja vista que apenas relata o ocorrido sem o mínimo esforço de comprovar o fato narrado.

Deste prisma, temos que a Recorrente deixou de atender a diligência por desinteresse ou falta de documentação (o que é mais provável), vez que poderia apresentar a documentação, inicialmente, por e-mail, como fez em sede de Recurso. Desta maneira, ao apresentar a documentação via e-mail, poderia requerer novo prazo para apresentação da mesma documentação em meio físico (impressos), caso a CPL julgasse necessário.

III.4. ARGUMENTO 3 – QUE A RECORRENTE CUMPRIU AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Tal afirmativa, pela Recorrente, é inverídica. Isto porque, na Ata da Sessão Pública de recebimento dos envelopes e abertura dos envelopes de habilitação foram apontados pela CPL que a empresa SA4 deixara de apresentar documentação exigida no Edital.

Tanto é que foi aberto prazo para diligência, dando oportunidade para a empresa Recorrente apresentar a documentação que não foi apresentada inicialmente. Prazo este que não foi atendido pela empresa, que busca por intermédio de Recurso Administrativo suprir falha cometida duas vezes: a primeira vez ao não

juntar a documentação exigida na habilitação, e; a segunda vez ao não apresentar documentação requerida em diligência.

Temos que os argumentos da Recorrente são falaciosos e não devem prosperar, pois os atos praticados pela mesma são eivados de vícios insanáveis. Vejamos que a Recorrente teve a oportunidade de apresentar sua documentação em dois momentos: um no envelope 1 – documentos de habilitação, conforme exigências do Edital, e; o segundo na realização de diligência por parte da CPL.

Importante destacar que a diligência, que não foi atendida pela empresa, e a consequente inabilitação da licitante não decorre da interpretação da documentação apresentada, o que tenta dar a entender a Recorrente. A diligência e a consequente inabilitação decorreram da falta de apresentação de documentos exigidos no Edital, e de obrigatoriedade para todos os participantes.

Neste ponto, caso a Recorrente realmente cumprisse as exigências editalícias, não seria necessária a realização de diligência, e a mesma não necessitaria interpor Recurso Administrativo, demonstrando que realmente a empresa deixou de atender, em duas oportunidades, as exigências contidas no Edital da licitação.

III.5. A RECORRENTE APRESENTOU ATESTADOS TÉCNICOS – NOVOS DOCUMENTOS

Por interposição do Recurso Administrativo realizado pela SA4, nos deparamos com atestados emitidos por empresas de direito privado que merecem destaque, um a um, da forma que faremos.

Isto porque, verificamos divergências graves nos atestados apresentados que devem ser objeto de diligências deste Município ou, se considerado necessário, encaminhados para os órgãos ou empresas que, direta ou indiretamente, são partes interessadas em relação aos atestados técnicos apresentados.

Inicialmente, cabe-nos esclarecer que por meio do portal eletrônico (site) do CREA-MS é possível realizar a consulta de ART's emitidas para um CNPJ informado (CNPJ do Contratante do serviço). Aproveitando deste meio de consulta, pesquisamos as ART's que foram emitidas para as duas empresas que emitiram os atestados técnicos apresentados pela Recorrente (Anexo II). Curiosamente não

aparece nenhuma ART emitida pelo profissional Rene Augusto dos Santos Assis (responsável técnico pela Recorrente) para nenhuma das duas empresas.

Partindo deste ponto, no mínimo curioso, outros detalhes nos atestados chamaram atenção, merecendo uma análise individual de cada um deles, as quais apresentamos a seguir.

a. ATESTADO TÉCNICO EMITIDO PELA EMPRESA AVENIDA PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA. OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA JARDIM IGUATEMI – DOURADOS/MS

Inicialmente, temos que o referido serviço foi prestado para área pública (Jardim Iguatemi, no Município de Dourados/MS). Com isso, temos que haveria duas possibilidades de a Recorrente ter executado os serviços: 1 – contratada pelo Município de Dourados, ou; 2 subcontratada, por empresa contratada pelo Município de Dourados/MS para executar os serviços.

Contudo, nos dois casos possíveis, temos uma condição em comum: em ambos os casos deve haver autorização do Município para realização dos serviços por parte da SA4. Este ponto merece que seja realizada diligência junto ao Município de Dourados/MS para verificar se as obrigações legais foram seguidas, quais sejam as autorizações/contratações para execução dos serviços constantes no atestado técnico.

Outro ponto que merece destaque, é que o profissional Rene Augusto dos Santos Assis apenas registrou sua ART de cargo e função (ART que indica que um profissional responde tecnicamente por uma empresa) em 06/01/2022, conforme pesquisa junto ao site do CREA/MS (Anexo III). Desta forma, como poderia o profissional Rene Augusto dos Santos Assis ter sido responsável técnico pela empresa SA4 na execução dos serviços se ele nem havia registrado a ART de cargo e função?

Ainda, cabe-nos ressaltar que em pesquisa no site do CREA/MS não foi encontrada ART do profissional Rene Augusto dos Santos Assis registrada para o CNPJ da empresa Avenida, devendo ser realizada diligência junto ao CREA/MS para verificar as incompatibilidades dos documentos apresentados, para que não pare dívida sobre a legalidade de nenhum dos documentos juntados

b. ATESTADO TÉCNICO EMITIDO PELA EMPRESA AVENIDA PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA. OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ORÇAMENTO EM DIVERSOS BAIRROS (9 SETORES) NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL-MS

Inicialmente, temos que o referido serviço foi prestado para área pública (diversos bairros, no Município de Fátima do Sul/MS). Com isso, temos que haveria duas possibilidades de a Recorrente ter executado os serviços: 1 – contratada pelo Município de Fátima do Sul, ou; 2 subcontratada, por empresa contratada pelo Município de Fátima do Sul/MS para executar os serviços.

Contudo, nos dois casos possíveis, temos uma condição em comum: em ambos os casos deve haver autorização do Município para realização dos serviços por parte da SA4. Este ponto merece que seja realizada diligência junto ao Município de Fátima do Sul/MS para verificar se as obrigações legais foram seguidas, quais sejam as autorizações/contratações para execução dos serviços constantes no atestado técnico.

Quanto a este serviço, encontramos no portal da transparência do site do Município de Fátima do Sul/MS despesas pagas à empresa Avenida relacionadas a projetos de engenharia. No entanto, de acordo com o atestado apresentado, há a indicação de que os projetos foram elaborados pela empresa SA4. No caso concreto, não há como uma empresa ganhar a licitação e outra executar o objeto, sob pena de flagrante ilegalidade, o que deve ser apurado de imediato.

Mais uma vez, cabe-nos ressaltar que em pesquisa no site do CREA/MS não foi encontrada ART do profissional Rene Augusto dos Santos Assis registrada para o CNPJ da empresa Avenida, devendo ser realizada diligência junto ao CREA/MS para verificar as incompatibilidades dos documentos apresentados, para que não pare de dúvida sobre a legalidade de nenhum dos documentos juntados.

c. ATESTADO TÉCNICO EMITIDO PELA EMPRESA AVENIDA PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA. OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO NOVA RIO BRILHANTE E VALE DO SOL NO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS

Inicialmente, temos que o referido serviço foi prestado para área pública (bairros Nova Rio Brilhante e Vale do Sol, no Município de Rio Brilhante/MS). Com

isso, temos que haveria duas possibilidades de a Recorrente ter executado os serviços: 1 – contratada pelo Município de Rio Brilhante, ou; 2 subcontratada, por empresa contratada pelo Município de Rio Brilhante/MS para executar os serviços.

Contudo, nos dois casos possíveis, temos uma condição em comum: em ambos os casos deve haver autorização do Município para realização dos serviços por parte da SA4. Este ponto merece que seja realizada diligência junto ao Município de Rio Brilhante/MS para verificar se as obrigações legais foram seguidas, quais sejam as autorizações/contratações para execução dos serviços constantes no atestado técnico.

Quanto a este serviço, encontramos no portal da transparência do site do Município de Rio Brilhante/MS informação de contrato com a empresa Avenida relacionadas a projetos de engenharia. No entanto, de acordo com o atestado apresentado, há a indicação de que os projetos foram elaborados pela empresa SA4. No caso concreto, não há como uma empresa ganhar a licitação e outra executar o objeto, sob pena de flagrante ilegalidade, o que deve ser apurado de imediato.

Mais uma vez, cabe-nos ressaltar que em pesquisa no site do CREA/MS não foi encontrada ART do profissional Rene Augusto dos Santos Assis registrada para o CNPJ da empresa Avenida, devendo ser realizada diligência junto ao CREA/MS para verificar as incompatibilidades dos documentos apresentados, para que não pare de dúvida sobre a legalidade de nenhum dos documentos juntados.

Tão grave quanto o já apresentado é que, no suposto período de execução dos serviços (24/06/2019 a 30/08/2019), o CNPJ nº 31.377.444/0001-74 possuía o nome empresarial de Jaqueline Maria Afonso Amaral Moraes, cujo objeto social era de vestuário, calçados e acessórios, conforme documento registrado na JUCEMS (Anexo IV). Como pode uma empresa que tem objeto social de vestuário, calçados e acessórios ser contratada para fazer serviços de engenharia? Isto pode ser verificado, também, na consulta de atividades do cadastro econômico do Município de Campo Grande/MS (Anexo IV).

Tal fato deve ser imediatamente comunicado ao CREA/MS, uma vez que neste período, além de não possuir em seu objeto social e, consequentemente, registro de CNAE para serviços de engenharia, a empresa certamente não possuía registro no CREA/MS.

**d. ATESTADO TÉCNICO EMITIDO PELA EMPRESA AVENIDA
PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA. OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO**

EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO NO MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS

Inicialmente, temos que o referido serviço foi prestado para área pública (recuperação de do pavimento no Município de Vicentina/MS). Com isso, temos que haveria duas possibilidades de a Recorrente ter executado os serviços: 1 – contratada pelo Município de Vicentina, ou; 2 subcontratada, por empresa contratada pelo Município de Vicentina/MS para executar os serviços.

Contudo, nos dois casos possíveis, temos uma condição em comum: em ambos os casos deve haver autorização do Município para realização dos serviços por parte da SA4. Este ponto merece que seja realizada diligência junto ao Município de Vicentina/MS para verificar se as obrigações legais foram seguidas, quais sejam as autorizações/contratações para execução dos serviços constantes no atestado técnico.

Quanto a este serviço, encontramos no portal da transparência do site do Município de Vicentina/MS informação de contrato com a empresa Avenida relacionadas a projetos de engenharia. No entanto, de acordo com o atestado apresentado, há a indicação de que os projetos foram elaborados pela empresa SA4. No caso concreto, não há como uma empresa ganhar a licitação e outra executar o objeto, sob pena de flagrante ilegalidade, o que deve ser apurado de imediato.

Mais uma vez, cabe-nos ressaltar que em pesquisa no site do CREA/MS não foi encontrada ART do profissional Rene Augusto dos Santos Assis registrada para o CNPJ da empresa Avenida, devendo ser realizada diligência junto ao CREA/MS para verificar as incompatibilidades dos documentos apresentados, para que não pare de dúvida sobre a legalidade de nenhum dos documentos juntados.

e. ATESTADO TÉCNICO EMITIDO PELA EMPRESA MAG PROJETOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OBJETO: ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE, ARBORIZAÇÃO, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO ASPERBRAS NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

Aqui, cabe-nos ressaltar que em pesquisa no site do CREA/MS não foi encontrada ART do profissional Rene Augusto dos Santos Assis registrada para o CNPJ da empresa MAG, devendo ser realizada diligência junto ao CREA/MS para

verificar a incompatibilidade do documento apresentado, para que não pare a dúvida sobre a legalidade de nenhum dos documentos juntados.

Além disso, temos pela impossibilidade jurídica de contratação da empresa SA4 pela empresa MAG. Tal impedimento encontra-se no fato de que o ato de constituição da empresa MAG foi registrada na JUCEMS em 21/03/2022. O Contrato Social registrado informou o início das atividades da empresa em 15/03/2022 (Anexo V). Ou seja, a empresa nem existia, mas já estava contratando ou empresa para executar serviços.

Ainda, por tratar-se de empreendimento privado, acreditamos de bom tom ser realizada diligência junto à proprietária do referido empreendimento (Asperbras Empreendimentos Imobiliários Dourados Spe Ltda, CNPJ 19.420.677/0001-07) buscando verificar as informações apresentadas no atestado.

f. ATESTADO TÉCNICO EMITIDO PELA EMPRESA MAG PROJETOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE, E LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO LOTEAMENTO DENOMINADO PORTAL DA LAGOA, ÁREA RURAL DA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS

Mais uma vez, cabe-nos ressaltar que em pesquisa no site do CREA/MS não foi encontrada ART do profissional Rene Augusto dos Santos Assis registrada para o CNPJ da empresa MAG, devendo ser realizada diligência junto ao CREA/MS para verificar as incompatibilidades dos documentos apresentados, para que não pare a dúvida sobre a legalidade de nenhum dos documentos juntados.

Ademais, o próprio atestado é divergente, ao passo que informa que os serviços são de infraestrutura urbana, mas o empreendimento está localizado na área rural do município. Não entendemos como é possível, merecendo diligência junto ao emissor para esclarecimento.

g. ATESTADO TÉCNICO EMITIDO PELA EMPRESA MAG PROJETOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE, E LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO LOTEAMENTO

DENOMINADO REAL DALLAS, ÁREA RURAL DA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS

Mais uma vez, cabe-nos ressaltar que em pesquisa no site do CREA/MS não foi encontrada ART do profissional Rene Augusto dos Santos Assis registrada para o CNPJ da empresa MAG, devendo ser realizada diligência junto ao CREA/MS para verificar as incompatibilidades dos documentos apresentados, para que não pare a dúvida sobre a legalidade de nenhum dos documentos juntados.

Além disso, temos pela impossibilidade jurídica de contratação da empresa SA4 pela empresa MAG. Tal impedimento encontra-se no fato de que o ato de constituição da empresa MAG foi registrada na JUCEMS em 21/03/2022. O Contrato Social registrado informou o início das atividades da empresa em 15/03/2022 (Anexo V). Ou seja, a empresa nem existia, mas já estava contratando ou empresa para executar serviços.

Ademais, o próprio atestado é divergente, ao passo que informa que os serviços são de infraestrutura urbana, mas o empreendimento está localizado na área rural do município. Não entendemos como é possível, merecendo diligência junto ao emissor para esclarecimento.

III.6. AUTENTICAÇÃO DOS ATESTADOS TÉCNICOS – NOVOS DOCUMENTOS

Além de todo o exposto acerca dos atestados, temos que a empresa SA4 Engenharia Ltda não os possuía, de fato, à época do recebimento dos envelopes. O que corrobora com nosso entendimento é o fato de que a empresa autenticou os referidos atestados, sendo a data das autenticações de 27/03/2023. Ou seja, muito depois da abertura da licitação e diligência aberta pela CPL.

IV – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, nossa empresa requer:

1. Que seja recebida a presente impugnação ao recurso, por sua tempestividade;
2. Que seja provida a presente impugnação ao recurso, para que surta seus efeitos legais, quais sejam:
 - a. A manutenção da inabilitação da empresa SA4 Engenharia Ltda, por não atendimento às exigências editalícias, inclusive em sede de diligência;

- b.** Realização de diligência junto a CREA/MS para que seja informada qual a data efetiva de registro da empresa SA4 Engenharia Ltda, realizando a busca pelo CNPJ 31.377.444/0001-74, haja vista as alterações de nome social ocorridas no CNPJ;
- c.** Realização de diligência junto a CREA/MS para que seja informado qual a data efetiva de registro do profissional Rene Augusto dos Santos Assis como responsável técnico pela empresa SA4 Engenharia Ltda (CNPJ 31.377.444/0001-74, haja vista as alterações de nome social ocorridas no CNPJ);
- d.** Realização de diligência junto a CREA/MS para que seja informado qual(is) era(m) o(s) responsável(is) técnico(s) pela empresa SA4 Engenharia Ltda (CNPJ 31.377.444/0001-74, haja vista as alterações de nome social ocorridas no CNPJ), antes do profissional Rene Augusto dos Santos Assis
- e.** Realização de diligência junto a CREA/MS para que seja verificada a execução de serviços de engenharia pela empresa SA4 Engenharia Ltda (CNPJ 31.377.444/0001-74, haja vista as alterações de nome social ocorridas no CNPJ) quando esta ainda era uma empresa que possuía objeto social de vestuário, calçados e acessórios;
- f.** Realização de diligência junto ao Município de Dourados/MS, para que seja verificada a execução dos serviços de engenharia pela empresa SA4 Engenharia Ltda (CNPJ 31.377.444/0001-74) para o Município;
- g.** Realização de diligência junto ao Município de Fátima do Sul/MS, para que seja verificada a execução dos serviços de engenharia pela empresa SA4 Engenharia Ltda (CNPJ 31.377.444/0001-74) para o Município;
- h.** Realização de diligência junto ao Município de Rio Brilhante/MS, para que seja verificada a execução dos serviços de engenharia pela empresa SA4 Engenharia Ltda (CNPJ 31.377.444/0001-74) para o Município;
- i.** Realização de diligência junto ao Município de Vicentina/MS, para que seja verificada a execução dos serviços de engenharia pela empresa SA4 Engenharia Ltda (CNPJ 31.377.444/0001-74) para o Município;
- j.** Realização de diligência junto à Asperbras Empreendimentos Imobiliários Dourados Spe Ltda, para que seja verificada a execução dos

serviços de engenharia pela empresa SA4 Engenharia Ltda (CNPJ 31.377.444/0001-74) para a empresa;

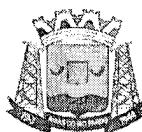
k. Realização de diligência junto à MAG Projetos Imobiliários Ltda, para que seja verificada a execução dos serviços de engenharia pela empresa SA4 Engenharia Ltda (CNPJ 31.377.444/0001-74), onde consta que os serviços são de infraestrutura urbana, mas o empreendimento localiza-se em zona rural.

Campo Grande/MS, 03 de abril de 2023.

SCHETTINI ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 37.534.039/0001-07
Marcos Marques Lopes
Procurador

ANEXO I – ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DA HABILITAÇÃO





ATA DE SESSÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

PROCESSO LICITATORIO: N° 021/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO – O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à Contratação de empresa especializada na execução de serviço de elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura urbana, pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, acessibilidade e sinalização viária do município de Ribas do Rio Pardo – MS, na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

I- DA INSTALAÇÃO: Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (20.03.2023), na cidade de Ribas do Rio Pardo-MS, na Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725, reuniram-se, a partir das 08h:00min, em sessão pública, a CPL - Comissão Permanente de Licitação, formada pelos membros: Erica Jurado Fernandes, Lorena Cezarin da Silva e Everson Santos de Souza, designados pela Portaria nº 002/2023 publicado no Diário Oficial deste município, DIRIBAS, em 05 de janeiro de 2023, sob presidência do 1º com o propósito de apreciar, analisar e julgar a licitação na modalidade Tomada de Preços sob nº 002/2023 do Processo Licitatório nº 021/2023, foi declarada aberta a sessão recebimento, abertura e julgamento da documentação de habilitação e propostas apresentada pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, tendo por finalidade o(s) seguinte(s) Objeto(s).

II- DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à Contratação de empresa especializada na execução de serviço de elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura urbana, pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, acessibilidade e sinalização viária do município de Ribas do Rio Pardo – MS, na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

III – DOS PARTICIPANTES:

Registrada a presença da (s) empresa (s):

Empresa	CNPJ	Representante	CPF
Schettini Engenharia Ltda	37.534.039/0001-07	Marcos Marques Lopes	012.645.721-23
Dalberto Construtora Ltda	10.732.650/0001-85	Daniel Primo Dalberto	953.481.821-68
SA4 Engenharia Ltda	31.377.444/0001-74	Rene Augusto dos Santos Assis	398.365.678-10

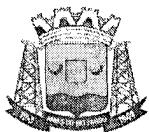
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Ato contínuo de foi (ram) analisada (s) as documentações do credenciamento da (s) licitante (s), sendo observado que a empresa Dalberto Construtora Ltda apresentou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, constando arquivamento de alteração, no entanto apresentou Contrato Social sem a alteração registrada, sendo observada que trata de:

arquivamento em 27/08/2021

"Empresa Antecessora - Nome anterior - ...EIRELI, Tipo de movimentação – Alteração de Nome Empresarial "

Observa-se que esse fato já foi objeto de diligencia, sendo informado pela Junta Comercial/MS que tal arquivamento foi realizado de forma automática pela Junta Comercial, não existindo instrumento para ser apresentado.

restando constado que a empresa atendeu os requisitos apresentando todas as documentações exigidas relativas ao ato de credenciamento.

IV – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA - Transposto a identificação da (s) licitante (s) procedeu-se a entrega dos envelopes: (Envelope nº 01) Documentação de Habilitação, (Envelope nº 02) Proposta Técnica e (Envelope nº 03) Proposta de Preços, sendo estes rubricados no fecho pela CPL e presentes autorizados.

V – DA HABILITAÇÃO: Na sequência de conformidade com o subitem 19.7 do edital a CPL informou que o Sr. Fabio Alexandre Camargo - Arquiteto e Urbanista - Diretor do Departamento de Engenharia Projetos e Fiscalização assessorará os trabalhos na análise da documentação técnica, ato continuo a CPL procedeu a abertura do (s) envelope (s) de documentação de habilitação (Envelope nº 01), passando a análise da documentação da (s) licitante (s). Da análise da documentação de habilitação resta constado que:

A documentação apresentada pela empresa SCHETTINI ENGENHARIA LTDA atendeu aos requisitos do edital.

A documentação apresentada pela empresa DALBERTO CONSTRUTORA LTDA deixou de atender aos requisitos do edital no subitem 5.2.8 abaixo relacionado, por não atender o **quantitativo solicitado no item 1** e não apresentar do **item 3 acessibilidade**.

ITEM	DESCRÍÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UN	QUANT.
1	Elaboração de estudos de viabilidade para projetos de pavimentação, drenagem, sinalização viária, acessibilidade e orçamento.	km	27,00

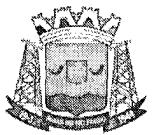
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



2	Elaboração de estudos topográficos e geotécnicos	km	18,50
3	Elaboração de projetos executivos geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem superficial, galeria de água pluvial, sinalização viária e acessibilidade.	m ²	159.375,00

A documentação apresentada pela empresa SA4 ENGENHARIA LTDA deixou de atender aos requisitos do edital por:

- **Não apresentar a documentação para atendimento do subitem 5.2.2 - Comprovação de capacidade técnico-operacional** mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, compatível com o objeto da licitação.
- **Não apresentar na forma da lei para atendimento ao subitem 5.3.1. do edital o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura no caso de empresa constituídas há menos de um ano, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 31, Lei 8666/93 c/c art. 176 e § 1º da Lei n. 6404/76), entende-se na forma da lei.
- **Não apresentar a declaração para atendimento do subitem 5.5.1** - Apresentação do ANEXO II, submetendo-se as normas e regulamentos que orientam a presente licitação, nos termos das declarações respectivas.

A CPL nos termos Acórdão TCU n. 1211/2021-P

Acórdão n. 1211/2021-P:

Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado.

anunciou diligencia, quanto aos fatos citados das empresas DALBERTO CONSTRUTORA LTDA e SA4 ENGENHARIA LTDA, anunciando que a sessão retorna às 15h desta data.

A presidente da CPL encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes autorizados.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

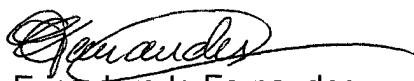
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

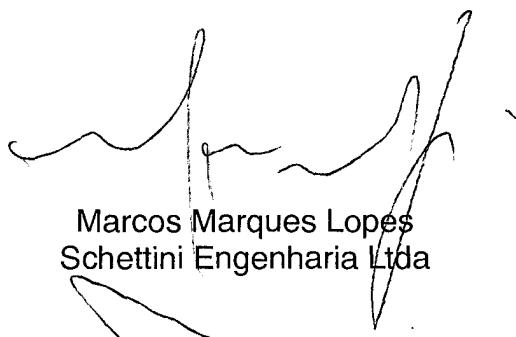
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ribas do Rio Pardo – MS, 20 de março de 2023.


Erica Jurado Fernandes
Presidente da C.P.L.


Lorena Cezario da Silva
Membro


Everson Santos de Souza
Membro


Marcos Marques Lopes
Schettini Engenharia Ltda


Daniel Primo Dalberto
Dalberto Construtora Ltda


Fábio Alexandre Camargo
Diretor de Departamento de Eng. Proj. e Fiscalização
Port. 007/2021


René Augusto dos Santos Assis
SA4 Engenharia Ltda

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023**

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) torna público o resultado da análise e julgamento da Documentação de Habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à Contratação de empresa especializada na execução de serviço de elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura urbana, pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, acessibilidade e sinalização viária do município de Ribas do Rio Pardo – MS, na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Cumpriu com as determinações do edital, sendo julgada regular e **HABILITADA** no presente procedimento licitatório a empresa SCHETTINI ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 37.534.039/0001-07.

Descumpriam as determinações do edital, sendo julgadas **INABILITADAS** no presente procedimento licitatório as empresas: SA4 ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 31.377.444/0001-74 e DALBERTO CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 10.732.650/0001-85.

Abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 20 de março de 2023.

Erica Jurado Fernandes
Presidente da Comissão e Licitação

ANEXO II – PESQUISA DE ART's EMITIDAS PARA O CNPJ DO CONTRATANTE





Consulta Pública de ART's

Filtro

CPF/CNPJ Contratante:

24902809000177

Número da ART:

281017



Verificação de segurança: *

281017

Pesquisar

Limpar Pesquisa

Número	Contratante	Tipo de ART	Título Profissional	Situação	Data Cadastro	
1320220033035	AVENIDA PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA	CARGO/FUNÇÃO / Substituição a Nº 1320220032931	• Engenheiro Civil	ATIVA	22/03/2022	Deta

Número	Contratante	Tipo de ART	Título Profissional	Situação	Data Cadastro	
Valor da Taxa:						
Valor Pago:						
Isento conforme Resolução 1.067/2015						
Nome do Profissional:						
GEOVANI SOARES DE LANA						
Número Registro/Visto:						
MS67469						
Proprietário:						
Diversos						
Local da Obra/Serviço:						
Diversos						
1320220032931	AVENIDA PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA	CARGO/FUNÇÃO / Substituição a Nº 1320220027557	• Engenheiro Civil	SUBSTITUÍDA por Nº 1320220033035	21/03/2022	Deta
Valor da Taxa:						
Valor Pago:						
Isento conforme Resolução 1.067/2015						
Nome do Profissional:						
GEOVANI SOARES DE LANA						
Número Registro/Visto:						
MS67469						
Proprietário:						
Diversos						
Local da Obra/Serviço:						
Diversos						
1320220027557	AVENIDA PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA	CARGO/FUNÇÃO	• Engenheiro Civil	SUBSTITUÍDA por Nº 1320220032931	09/03/2022	Deta

Número	Contratante	Tipo de ART	Título Profissional	Situação	Data Cadastro	
Valor da Taxa:						
						R\$ 88,78
Valor Pago:						
						R\$ 88,78
Nome do Profissional:						
						GEOVANI SOARES DE LANA
Número Registro/Visto:						
						MS67469
Proprietário:						
						Diversos
Local da Obra/Serviço:						
						Diversos
1320220009477	AVENIDA PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA	OBRA SERVIÇO	• Engenheira Civil	ATIVA	26/01/2022	Deta
Valor da Taxa:						
						R\$ 233,94
Valor Pago:						
						R\$ 233,94
Nome do Profissional:						
						LORRAINE BARBOSA MENDES BARRETO
Número Registro/Visto:						
						MS19473
Proprietário:						
						AVENIDA PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA
Local da Obra/Serviço:						
			• Estrada Vicinal, S/N - Zona Rural - Vicentina/MS 79.710-000			
1320170009017	AVENIDA PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA - ME	CARGO/FUNÇÃO	• Engenheiro Civil	ATIVA	02/02/2017	Deta

Número	Contratante	Tipo de ART	Título Profissional	Situação	Data Cadastro	
Valor da Taxa:						
						R\$ 81,53
Valor Pago:						
						R\$ 81,53
Nome do Profissional:						
						MARCOS HENRIQUE PERICOLE DE ARAUJO
Número Registro/Visto:						
						GO16859
Proprietário:						
						Diversos
Local da Obra/Serviço:						
						Diversos
1320160042072	AVENIDA PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA - ME	CARGO/FUNÇÃO	• Engenheiro Civil	ATIVA	14/11/2016	Deta
Valor da Taxa:						
						R\$ 81,53
Valor Pago:						
						R\$ 81,53
Nome do Profissional:						
						PAULO RICARDO DOS SANTOS LIMA
Número Registro/Visto:						
						MS60018
Proprietário:						
						Diversos
Local da Obra/Serviço:						
						Diversos

Esta pesquisa retornou: **6** registros.

1 (/ConsultaPublica/PesquisarArt?
CpfCnpjContratante=24902809000177&ValorCaptcha=281017&paginaAtual=1)

[Voltar \(/ConsultaPublica\)](#)

© 2023 CREA-MS - Todos os direitos reservados.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul

Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, Campo Grande-MS CEP: 79010-480

Tel: (Telefone)(67) 3368-1000 (tel:6733681000) / 0800 368-1000 (tel:08003681000) - creams@creams.org.br
(mailto:creams@creams.org.br)



Consulta Pública de ART's

Filtro

CPF/CNPJ Contratante:

45718777000124

Número da ART:

584735



Verificação de segurança: *

584735

Pesquisar

Limpar Pesquisa

Número	Contratante	Tipo de ART	Título Profissional	Situação	Data Cadastro	
1320220033334	MAG PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA	CARGO/FUNÇÃO / Substituição a Nº 1320220032953	• Engenheiro Civil	ATIVA	22/03/2022	Deta

Número	Contratante	Tipo de ART	Título Profissional	Situação	Data Cadastro	
Valor da Taxa:						
Valor Pago:						
Isento conforme Resolução 1.067/2015						
Nome do Profissional:						
MAURICIO DE ANDRADE GANDINI						
Número Registro/Visto:						
MS20406						
Proprietário:						
Diversos						
Local da Obra/Serviço:						
Diversos						
1320220032953	MAG PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA	CARGO/FUNÇÃO	• Engenheiro Civil	SUBSTITUÍDA por Nº 1320220033334	21/03/2022	Deta
Valor da Taxa:						
R\$ 88,78						
Valor Pago:						
R\$ 88,78						
Nome do Profissional:						
MAURICIO DE ANDRADE GANDINI						
Número Registro/Visto:						
MS20406						
Proprietário:						
Diversos						
Local da Obra/Serviço:						
Diversos						

Esta pesquisa retornou: 2 registros.

1 (/ConsultaPublica/PesquisarArt?
CpfCnpjContratante=45718777000124&ValorCaptcha=584735&paginaAtual=1)

[Voltar \(/ConsultaPublica\)](#)

© 2023 CREA-MS - Todos os direitos reservados.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul

Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, Campo Grande-MS CEP: 79010-480

Tel: [\(67\) 3368-1000](tel:(67)33681000) / [0800 368-1000](tel:08003681000) - creams@creams.org.br
[\(mailto:creams@creams.org.br\)](mailto:creams@creams.org.br)



ANEXO III – PESQUISA DE ART CARGO E FUNÇÃO PARA SA4





Consulta Pública de ART's

Filtro

CPF/CNPJ Contratante:

31377444000174

Número da ART:

409600



Verificação de segurança: *

409600

Pesquisar

Limpar Pesquisa

Número	Contratante	Tipo de ART	Título Profissional	Situação	Data Cadastro	
1320220159006	Sa4 Engenharia Ltda	OBRA SERVIÇO	• Engenheiro Civil	ATIVA	26/12/2022	Detalhes

Número	Contratante	Tipo de ART	Título Profissional	Situação	Data Cadastro	
Valor da Taxa:						
						R\$ 88,78
Valor Pago:						
						R\$ 88,78
Nome do Profissional:						
						RENAN MILANO DE LUCENA
Número Registro/Visto:						
						MS61347
Proprietário:						
						Sa4 Engenharia Ltda
Local da Obra/Serviço:						
						<ul style="list-style-type: none"> Rua Marquês de Lavradio, 1051 - Jardim São Lourenço - Campo Grande/MS 79.041-340 SALA 2
1320220001651	SA4 Engenharia Ltda	CARGO/FUNÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Engenheiro Civil 	ATIVA	06/01/2022	Detalhes
Valor da Taxa:						
						R\$ 88,78
Valor Pago:						
						R\$ 88,78
Nome do Profissional:						
						RENÊ AUGUSTO SANTOS ASSIS
Número Registro/Visto:						
						MS60054
Proprietário:						
						Diversos
Local da Obra/Serviço:						
						Diversos

Esta pesquisa retornou: 2 registros.

1 (/ConsultaPublica/PesquisarArt?
CpfCnpjContratante=31377444000174&ValorCaptcha=409600&paginaAtual=1)

[Voltar \(/ConsultaPublica\)](#)

© 2023 CREA-MS - Todos os direitos reservados.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul

Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, Campo Grande-MS CEP: 79010-480

Tel: [\(67\) 3368-1000](tel:(67)33681000) / [0800 368-1000](tel:08003681000) - creams@creams.org.br
[\(mailto:creams@creams.org.br\)](mailto:creams@creams.org.br)



ANEXO IV – CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA JAQUELINE MARIA AFONSO
AMARAL MORAIS ARQUIVADO NA JUCEMS E CADASTRO DE ATIVIDADES
ECONÔMICAS DA EMPRESA SA4 NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE sede 		1699339 <i>181064301-1</i>	
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 54101865630 EM 30/08/2018 DA EMPRESA 54101865630 JAQUELINE MARIA AFONSO AMARAL MORAIS			
1 - Protocolo 180643011 EM 26/07/2018			
ILMO(A) SR (A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL			
NOME JAQUELINE MARIA AFONSO AMARAL MORAIS _(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comercio)		Nº FCN/REMP 	
requer a V S^a o deferimento do seguinte ato			
Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO			
1 080 - 315 1 INSCRIÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
MS1201800024775			
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comercio CAMPO GRANDE Local Nome JAQUELINE MARIA AFONSO AMARAL MORAIS Telefone de Contato (11) 9237 5763 Assinatura 			
9 Agosto 2018 Data			
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL			
<input type="checkbox"/> DECISAO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA	
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)			
<input type="checkbox"/> SIM <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		<input type="checkbox"/> SIM <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	
Processo em Ordem A decisão <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		Data <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	
<input checked="" type="checkbox"/> NAO  Data  Responsável		<input type="checkbox"/> NÃO <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	
Processo em exigencia (Vide despacho em folha anexa)		2^a Exigencia <input type="checkbox"/> 3^a Exigencia <input type="checkbox"/> 4^a Exigencia <input type="checkbox"/> 5^a Exigencia <input type="checkbox"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido Publique-se e arquive-se		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido Publique-se		Data  Responsável	
DECISAO COLEGIADA			
<input type="checkbox"/> Processo em exigencia (Vide despacho em folha anexa)		2^a Exigencia <input type="checkbox"/> 3^a Exigencia <input type="checkbox"/> 4^a Exigencia <input type="checkbox"/> 5^a Exigencia <input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo deferido Publique-se e arquive-se		<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido Publique-se		<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	
Data  Vogal		Data  Vogal	
Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES			



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
 Certifico registro sob o nº 54101865630 em 30/08/2018 da Empresa JAQUELINE MARIA AFONSO AMARAL MORAIS, CNPJ 31377444000174 e
 protocolo 180643011 - 26/07/2018. Autenticação: E781D886D14A21136F556137162B15E1B6D7D8. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-
 Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C231000177426 e o código de segurança s9Xz.
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2023 por Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESARIO (completo sem abreviaturas) JAQUELINE MARIA AFONSO AMARAL MORAIS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILIAÇÃO PEDRO AMARAL NETO		(mãe) NADIR AFONSO AMARAL		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/05/1983		IDENTIDADE (número) 03510445155	Órgão Emissor DETTRAN	UF MS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 719 194 491 91		
EMAIL JKBOUTIQUE@GMAIL.COM				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc) RUA DA NOGUEIRA				NUMERO 470
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO TIRADENTES	CEP 79041020	
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE				UF MS
Declaro que a atividade se <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTO - EPP nos termos da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 239 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul				
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL JAQUELINE MARIA AFONSO AMARAL MORAIS				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DA NOGUEIRA				NUMERO 470
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO TIRADENTES	CEP 79041020	
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE		UF MS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELÉTRONICO (E-MAIL) JKBOUTIQUE@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL R\$ 30 000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4781400 4782201	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE VESTUÁRIOS, CALCADOS E ACESSÓRIOS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/08/2018		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MS
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) <i>JAQUELINE MARIA AFONSO AMARAL MORAIS</i>				
DATA DA ASSINATURA 21/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jaqueline Maria Afonso Amaral Moraes</i>	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Jaqueline Maria Afonso Amaral Moraes</i> Assinatura digitalizada	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO § 3º DO ART RODAPE AF	CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 5410186563-0 EM 30/08/2018 DA EMPRESA 5410186563-0 JAQUELINE MARIA AFONSO AMARAL MORAIS Protocolo 18/064 301 1 EM 26/07/2018 		

MÓDULO INTEGRADOR MS1201800024775



MS65913620



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54101865630 em 30/08/2018 da Empresa JAQUELINE MARIA AFONSO AMARAL MORAIS, CNPJ 31377444000174 e protocolo 180643011 - 26/07/2018. Autenticação: E781D886D14A21136F556137162B15E1B6D7D8. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C231000177426 e o código de segurança s9Xz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2023 por Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.



Referência cadastral**Inscrição municipal**

0025193700-1

Contribuinte

241497

31.377.444/0001-74

SA4 ENGENHARIA LTDA

Endereço Localização

RUA AMELIA TOGNINI, 334
JARDIM MANSUR
CAMPO GRANDE-MS CEP: 79.051-750

Dados do cadastro econômico**Situação Siat**

ATIVA

Nome fantasia

SA4 ENGENHARIA E GEOASSESSORIA

Inscrição Estadual**Número Registro**

54201434312

Data Registro Orgao

30/08/2018

Atividade**Atividade**

8219-9/99-00

PREP. DOC E SERV ESPEC. APOIO ADM NAO ES

Tipo atividade

PRINCIPAL

Data início

19/10/2021

Atividades secundárias

Inscrição municipal
00251937001

Consulta atividades secundárias do cadastro econômico de 1 até 5 total: 5

Número atividade	Título atividade	Tipo atividade	Data início
7112-0/00-00	SERVICOS DE ENGENHARIA	Secundária	16/04/2021
4120-4/00-01	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	Secundária	16/04/2021
7119-7/01-00	SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA	Secundária	16/04/2021
7732-2/01-00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO	Secundária	16/04/2021
8211-3/00-00	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINIST	Secundária	16/04/2021

ANEXO V – CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA MAG ARQUIVADO NA JUCEMS





NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: MAG PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MSP2200143690

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CAMPO GRANDE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

18 Março 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54201481582 em 21/03/2022 da Empresa MAG PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 45718777000124 e protocolo 220243352 - 21/03/2022. Autenticação: 664D1742448FE26CF27ED1DBF61E4456D06AB3. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C231000177448 e o código de segurança zxb8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/024.335-2	MSP2200143690	18/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
045.774.531-26	MAURICIO DE ANDRADE GANDINI	18/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



CONTRATO SOCIAL DE MAG PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA

MAURICIO DE ANDRADE GANDINI, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 05/12/1991, profissão: ENGENHEIRO CIVIL, nº do CPF: 045.774.531-26, identidade: 300264122700, órgão expedidor: MD-MS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ROQUE TERTULIANO DE ANDRADE, número 319, bairro VILA MORUMBI, CASA 01, município CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79.052-080.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: MAG PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ROQUE TERTULIANO DE ANDRADE, número 319, bairro VILA MORUMBI, CASA 01, município CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79.052-080.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: - PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA - SERVICOS DE PROJETOS DE REGULARIZACAO FUNDIARIA E IMOBILIARIA - SERVICOS DE ELABORACAO DE PROJETOS E PLANTAS - SERVICOS DE GEOREFERENCIAMENTO - SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE OBRAS

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 15/03/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) divididos em 30.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
MAURICIO DE ANDRADE GANDINI	30.000	R\$ 30.000,00
Total	30.000	R\$ 30.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MAURICIO DE ANDRADE GANDINI**, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54201481582 em 21/03/2022 da Empresa MAG PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 45718777000124 e protocolo 220243352 - 21/03/2022. Autenticação: 664D1742448FE26CF27ED1DBF61E4456D06AB3. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C231000177448 e o código de segurança zxb8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro CAMPO GRANDE - MS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

CAMPO GRANDE, 15 de março de 2022.

MAURICIO DE ANDRADE GANDINI: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54201481582 em 21/03/2022 da Empresa MAG PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 45718777000124 e protocolo 220243352 - 21/03/2022. Autenticação: 664D1742448FE26CF27ED1DBF61E4456D06AB3. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C231000177448 e o código de segurança zxb8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/024.335-2	MSP2200143690	18/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
045.774.531-26	MAURICIO DE ANDRADE GANDINI	18/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMS, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/024.335-2, em 21/03/2022 da empresa: MAG PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA, de NIRE 5420148158-2, foi deferido digitalmente sob o número 54201481582, em 21/03/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.774.531-26	MAURICIO DE ANDRADE GANDINI	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.774.531-26	MAURICIO DE ANDRADE GANDINI	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por Augusto César Ferreira de Castro, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 21/03/2022, às 09:04.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://www.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 22/024.335-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande, segunda-feira, 21 de março de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54201481582 em 21/03/2022 da Empresa MAG PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 45718777000124 e protocolo 220243352 - 21/03/2022. Autenticação: 664D1742448FE26CF27ED1DBF61E4456D06AB3. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C231000177448 e o código de segurança zxb8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2023 por Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.

